



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO Nº 7780/2025

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/02/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **12/02/2026**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h00min do dia **12/02/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Sim

AMOSTRA? Sim

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 17H DO DIA **09/02/2026**,

EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 PROCESSO Nº 7780/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes da plataforma.
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0031.2023	Medicina e Segurança do Trabalho				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	67	

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
 - 3.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
 - 3.2.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 3.2.4. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 3.2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

- 4.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, inciso I, a administração pública possui a prerrogativa de manter o orçamento em caráter sigiloso, preservando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas. Ressalta-se que essa confidencialidade é excepcionada apenas para órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

- 4.2. A adoção do sigilo em relação ao preço durante um pregão pode proporcionar significativos benefícios ao Município, cuja prática do sigilo nos processos licitatórios favorece a obtenção de um menor custo de aquisição comparado à divulgação prévia do preço, conforme comentário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/24> e, ainda, Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

- 4.3. Essa prática não apenas protege a concorrência, mas também contribui para a obtenção de propostas mais competitivas, evitando que os licitantes sejam influenciados pelos valores previamente estabelecidos.
- 4.4. Portanto, a adoção do sigilo orçamentário visa assegurar um processo licitatório mais eficiente, justo e econômico, alinhado ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso aumenta a assertividade na escolha da contratada, que, ciente dos riscos da aquisição dos produtos, apresentará uma proposta adequada à sua realidade e com capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
- 4.5. Portanto, para este certame, somente o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas será divulgado junto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do site <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras Br, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 6.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 6.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 6.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 7.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 7.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 7.2.2.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
 - a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

7.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

7.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

7.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

7.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

- 8.1.** A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO E PROPOSTA.
- 8.2.** **NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.**
- 8.3.** Considerando o Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos.
- 8.4.** Considerando o objeto do presente procedimento, optou-se por realizar primeiramente a verificação da documentação de habilitação de todos os licitantes, conforme exigências do edital.
- 8.5.** A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação.
- 8.6.** A administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.
- 8.7.** Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.
- 8.8.** A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 8.9. Considerando o atendimento às finalidades de eficiência, celeridade e economicidade, pois evita que amostras, catálogos ou outras providências técnico-administrativas sejam exigidas ou analisadas de licitantes que, posteriormente, venham a ser inabilitados por questões documentais. Ao condicionar a apresentação e análise de materiais técnicos apenas aos habilitados, reduz-se o dispêndio de tempo e recursos da Administração e dos próprios licitantes, bem como o risco de retrabalhos e impugnações futuras.
- 8.10. Importante ressaltar que essa opção respeita os princípios da publicidade, isonomia e transparência, na medida em que todos os atos continuem registrados eletronicamente, com ampla publicidade e possibilidade de controle e impugnação pelos interessados, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. A medida contribui para maior segurança jurídica do certame, uma vez que somente participantes com documentação regular competirão na etapa de lances e na apresentação de materiais para avaliação técnica.
- 8.12. Dessa forma, a verificação prévia da habilitação — seguida, exclusivamente, pela fase de lances e pela apresentação de amostras/catálogos pelos habilitados — revela-se providência técnica-jurídica adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo dos princípios e garantias do procedimento licitatório.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação da documentação relativa à habilitação dos licitantes participantes do certame, habilitando aqueles que estiverem em conformidade com as exigências do edital e inabilitando os que não as atenderem.
- 9.5. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 10.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

10.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a)** O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b)** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

10.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados.

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

10.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.7.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda e Procuradoria Geral Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme **ANEXO III**.
- b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- c) **Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IV**.

10.7.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

11. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.4.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.5.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.6.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.7.** **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**
- 11.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 11.8.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 11.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 11.8.3.** Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
- 11.8.4.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 11.8.5.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

12. DA FASE DE LANCES

- 12.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.3.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 12.4.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 12.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 12.10.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 12.11.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13. DO DESEMPATE

- 13.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 13.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.2.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.2.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.2.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.2.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** Empresas brasileiras;
 - c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14. DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 14.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 14.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 14.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 15.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 15.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 15.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
 - 15.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - 15.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 15.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 15.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 15.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 15.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 15.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 15.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 15.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 15.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.
- 15.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

16. DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 16.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que o licitante vencedor apresente, **no prazo de 7 (sete) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, **AMOSTRAS** conforme Anexo I.
- 16.2. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original com todas as descrições e marca, acompanhada(s) do Protocolo de Entrega conforme indicado na tabela a seguir:

Setor:	Departamento Municipal de Administração
Endereço:	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000
Horários/Datas:	De segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17h
Contatos:	(13) 3847-7000 - adm@miracatu.sp.gov.br

- 16.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações.
- 16.4. O departamento solicitante designará a comissão técnica que avaliará as amostras ao findar o prazo para apresentação das amostras, com vistas a verificar a conformidade do (s) bem (ns) com as descrições constantes no Anexo I.
- 16.5. Após a análise dos objetos entregues, a Comissão de avaliação emitirá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, um despacho fundamentado, no qual constará um relatório com a decisão de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos itens avaliados.
- 16.6. Nos casos de **REPROVAÇÃO**, o relatório deverá conter a **justificativa técnica devidamente embasada, redigida de forma clara, objetiva e concisa**, indicando os **motivos específicos** que levaram à não aceitação dos objetos, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do edital.
- 16.7. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que deixar de apresentar as amostras no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 16.8. O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

17. DO RECURSO

- 17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 17.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 17.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 17.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 17.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 17.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 18.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 19.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 19.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:
 - 19.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

(CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

19.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

19.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

19.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata;

20.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

20.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

20.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

20.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

20.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

20.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 20.3.** A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 21.1. Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 21.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 21.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 21.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 21.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 21.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

22. DAS SANÇÕES

- 22.1.** O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:
- a)** Advertência;
- b)** Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

22.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

23.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

23.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

23.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

23.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

23.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.

23.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 23.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 23.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 27 de janeiro de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme planilha anexa.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é de extrema importância, com finalidade de proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Evitam muitas lesões em casos de acidentes, garantem que exposição seja minimizada ou mesmo neutralizada em relação às doenças ocupacionais em longo prazo ou mesmo imediatas. Preservam a saúde do trabalhador de riscos presentes conforme a concentração e a intensidade da exposição relacionada aos riscos físicos, químicos e biológicos. Evitam cortes, pancadas, intoxicação, quedas, contaminação virais, entre outros.

Conforme NR-01 é dever adotar a utilização de EPI quando identificado riscos e quando comprovada que a adoção de medida de proteção coletiva for insuficiente ou estejam em fase de implementação. A norma ainda prevê que os EPIs devem ser utilizados em caráter complementar ou emergencial, resguardando a segurança do trabalhador.

Segundo a NR-06, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A organização deve fornecer EPIs adequados para as atividades, observando-se suas especificidades e risco inerente a estas atividades. Destaca-se ainda que a norma é explícita que é necessário o EPI possuir Certificado de Aprovação - CA junto ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Ainda, a NR-06 destaca a obrigação pela organização de garantir e exigir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual, constituindo ato faltoso sua recusa injustificada. Ademais, o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI.

Desta forma, a NR-09 trata da avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. A referida norma estabelece a avaliação das exposições ocupacionais e suas medidas de prevenção quando houver exposição a estes agentes. Devendo adotar medidas para a eliminação ou o controle das exposições ocupacionais.

Considerando que a legislação e as normas determinam o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando há reconhecimento de riscos, após a avaliação e a emissão dos laudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

técnicos das condições ambientais de trabalho, foram identificados riscos, e, consequentemente, constatou-se a necessidade de aquisição de EPIs para garantir a segurança nas atividades específicas.

A aquisição se justifica pela necessidade de fornecer aos departamentos, da Prefeitura Municipal de Miracatu, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para uso exclusivo em suas atividades laborais que exijam proteção em suas execuções. Deseja-se, com a aquisição, maior segurança nas atividades desenvolvidas pelos servidores, estando em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, visando reduzir o risco de acidente de trabalho e afastamentos por doenças.

Para fins de avaliação dos produtos, será necessário a análise através de amostras.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	QTDE	UND
1	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO TAMANHO ÚNICO—SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13335/01.	35	UN
2	CABOS EM ALUMÍNIO PARA VASSOURAS OU RODOS PROFISSIONAL. COMPRIMENTO: 1.6 M. COM DIÂMETRO DE 2.2CM. COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR.	20	UN
3	CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIO CRUZADO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. IDEAL PARA ATIVIDADES ONDE HAJA LEVANTAMENTO DE PESO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS E OUTRAS ATIVIDADES MESMO SEM MANUSEAR CARGAS. TAMANHOS: P, M, G, XG E XXG.	40	UN
4	CINTO PARA FERRAMENTAS - COM CINTOS AJUSTÁVEIS COM PRESILHA DE FIXAÇÃO, PERMITINDO UM AJUSTE SEGURO. PODE SER PENDURADA NA CINTURA DO USUÁRIO, GARANTINDO QUE ELE LEVE SUAS FERRAMENTAS COM FACILIDADE E TENHA AS MÃOS LIVRES PARA EXECUTAR AS TAREFAS. EQUIPADO COM UM MOSQUETÃO E SETE BOLSOS, A BOLSA TAMBÉM ACOMPANHA UMA ALÇA ADICIONAL PARA MAIOR PRATICIDADE. FABRICADA EM TECIDO OXFORD, RESISTENTE E DURÁVEL.	40	UN
5	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL COM TALABARTE DUPLO EM Y. CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM, POSSUI ELEMENTO DE ENGATE PEITORAL PARA SUSPENSÃO, RESGATE E RETENÇÃO DE QUEDA EM FITA DE POLIÉSTER, DORSAL EM ARGOLA EM D DE AÇO PARA RETENÇÃO DE QUEDA, E POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI ALÇAS NOS OMBROS EM POLIÉSTER PARA RESGATE. REGULAGEM PEITORAL, REGULAGEM NAS COXAS E REGULAGEM NA CINTURA. COM ALMOFADA NA CINTURA. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. COM	10	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
6	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL COM TALABARTE. POSSUEM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 30 KV. 4 PONTOS DE CONEXÃO (DORSAL/PEITORAL/LATERAL). O CINTURÃO É UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA. O TALABARTE DIELETRICO POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 30 KV, IDEAL PARA ATIVIDADES DE TRABALHO EM ALTURA COM ELETRICIDADE. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	5	UN
7	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA N COR LARANJA E COM DUAS FAIXAS. ALTURA DE 75 CM. DUAS FAIXAS NA COR BRANCA. BASE AMPLA DE 390 X 390 MM. PESO APROXIMADO DE 1,56 KG.	36	UN
8	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA – EM PVC FORRADO TAMANHO P, M, G, GG, XG. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E INMETRO.	50	UN
9	CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA. CAPACETE DE SEGURANÇA , TIPO I, COM ABA FRONTAL, CLASSE G, CASCO INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 1 NERVURA, ACOMPANHA SUSPENSÃO PLÁSTICA COM TIRA DE SUOR, JUGULAR EM FITA ANTIALÉRGICA, ABAFADOR DE RUÍDOS , SUPORTE 3X1 E MALHA DE AÇO FRONTAL 8X12 . PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES DE MATERIAL PLÁSTICO APRESENTANDO ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA NO SEU INTERIOR POSSUINDO DUAS HASTES DE FIXAÇÃO MÓVEL EM PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM EM FENDAS DAS LATERAIS DO CAPACETE COM GRAU DE ATENUAÇÃO NRRFS 15 . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	UN
10	CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA. CAPACETE DE SEGURANÇA , TIPO I, COM ABA FRONTAL, CLASSE G, CASCO INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 1 NERVURA, ACOMPANHA SUSPENSÃO PLÁSTICA COM TIRA DE SUOR, JUGULAR EM FITA ANTIALÉRGICA, ABAFADOR DE RUÍDOS , SUPORTE 3X1 E PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR. PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES DE MATERIAL PLÁSTICO APRESENTANDO ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA NO SEU INTERIOR POSSUINDO DUAS HASTES DE FIXAÇÃO MÓVEL EM PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM EM FENDAS DAS LATERAIS DO CAPACETE COM GRAU DE ATENUAÇÃO NRRFS 15 . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	25	UN
11	CORDA TRANÇADA DE 12MM POLIAMIDA PARA CADEIRA SUSPensa E CABO GUIA PARA FIXAÇÃO DO TRAVA-QUEDAS, 30 METROS.	5	UN
12	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE COM 200ML – CREME PROTETOR PARA A PELE, TIPO LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS DA CLASSE 3: CREME PROTETOR PARA A PELE RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEO, PINTURA E COLA, TINTAS, SOLVENTES (QUEROSENE, AGUARRAZ) E	60	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	SUBSTÂNCIAS SIMILARES, ÓLEOS, GRAXAS, CIMENTOS, COLAS, PÓS, RESINAS E OUTROS PRODUTOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
13	FITA DE ANCORAGEM EM POLIÉSTER COM 45 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 90 CM, ALÇAS NAS EXTREMIDADES COM COSTURA REFORÇADA.	10	UN
14	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES PRETO E AMARELO, COM ESPESSURA DE 3 MICRAS E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM LARGURA DE 70 MM. COM 200 METROS DE COMPRIMENTO.	80	UN
15	LUVA DE SEGURANÇA ALGODÃO TRICOTADA EM 4 FIOS PIGMENTADA: PARA MANUTENÇÃO EM GERAL; PALMA PIGMENTADA EM PVC; FORRO EM ALGODÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712/96. TAMANHO: XXS, XS, S, M, L, XL E XXL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	60	PAR
16	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NYLON E LYCRA , BANHO 3/4 EM LÁTEX CORRUGADO , PUNHO ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS. TAMANHO: P (7), M (8), G (9) E XG (10). RECOMENDADO PARA TRABALHOS DE COLETA DE LIXO E SERVIÇOS GERAIS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	60	PAR
17	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, FORMATO DE CINCO DEDOS COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE POLEGAR E INDICADOR E ENTRE DEDOS ANELARES, COM ACABAMENTO E ELÁSTICO NO DORSO. PUNHO CURTO DE 7 CM, MÉDIO DE 15 CM E LONGO DE 20 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. TAMANHOS: 9 E 10. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	150	PAR
18	MOSQUETÃO - ANEL METÁLICO COM GATILHO, PARA A PASSAGEM DA CORDA. CONECTOR METÁLICO COM FORMATO OVAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM FECHAMENTO EM TRAVA DUPLA POR SISTEMA AUTOMÁTICO DO GATILHO E ROSCA MANUAL QUE IMPEDE ABERTURA DURANTE O USO.	20	UN
19	PROTEÇÃO DAS MÃOS – LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	10	PAR
20	PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS – CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIÃO PALMAR, PONTA	40	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	DOS DEDOS E DORSO. COMPRIMENTO DE 46 CM. TAMANHO: 9 (G), 10 (EG). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
21	PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CHOQUE ELÉTRICO – LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO: II – CLASSE: 0 – RESISTÊNCIA DE: 5000V - TENSÃO DE USO: 1000V. COM TAMANHOS: 8;8½;9;9½;10;10½;11;11½;12. EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. FABRICANTE QUE ATENDE ABNT NBR 10622:1989 E ABNT NBR 10624:1989.	4	PAR
22	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS – RESPIRADOR CLASSE PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E CARVÃO ATIVADO . CONTRA NÉVOAS DE PESTICIDAS COM BAIXA PRESSÃO DE VAPOR E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO. TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, COR EXTERNA AZULADA, MODELO DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM DOIS ELÁSTICOS, COM SOLDA TÉRMICA EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA. AJUSTE NASAL EM MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL. DEVE ATENDER A NBR 13.698. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	1500	UN
23	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 , CLASSE “S”, FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM TNT E MANTA SINTÉTICA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. EQUIVALENTE AO RESPIRADOR Nº5 . DEVE ATENDER A NBR 13.698. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	600	UN
24	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL . O CORPO DO RESPIRADOR POSSUI 03 ABERTURAS: DUAS LATERAIS, SENDO UMA EM CADA LADO, E A OUTRA EM SUA PARTE CENTRO-INFERIOR. COM DOIS FILTROS. DOTADO DE 04 HASTES, ONDE SÃO FIXADAS 04 FIVELAS PLÁSTICAS: 02 TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, UM TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR E O OUTRO, NA PARTE INFERIOR. NO TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DUAS ALÇAS PLÁSTICAS PARA ENCAIXE NA CABEÇA. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS SEGUINTE FILTROS: 1) FILTROS QUÍMICOS: VAPORES ORGÂNICOS; GASES ÁCIDOS; VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2) – VAPORES ORGÂNICOS MAIS POEIRAS E NÉVOAS E FUMOS (P2). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	25	UN
25	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, DO TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA CONFECCIONADA EM BORRACHA E SILICONE. VISOR PANORÂMICO FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE INCOLOR, FIXADO NA MÁSCARA POR UM ARO DE PLÁSTICO. PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA MÁSCARA COM ABERTURA PARA A FIXAÇÃO DE UM BOCAL, QUE INCLUI UM SUPORTE	6	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E UMA MASCARILHA INTERNA. RESPIRADOR COM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS PARA AJUSTE RÁPIDO E SEGURO. ACOMPANHA UM ADAPTADOR PARA FIXAÇÃO DO BOCAL DA PEÇA FACIAL INTEIRA, PARA UTILIZAÇÃO DE FILTROS PARA PARTÍCULAS ESPECIAIS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
26	PROTEÇÃO DE MEMBRO INFERIOR CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E PERFURANTES. CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS (PALMILHA ANTIPERFURO), NA COR BRANCA, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM MATERIAL NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE . COM NUMERAÇÃO DISPONÍVEL 34 A 46. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	170	PAR
27	PROTEÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR TIPO LUVA DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EM COURO NA PALMA E POLEGAR, FORRO INTERNO COM FIBRAS NATURAIS, ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA EM FIOS DE ARAMIDA. CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 10 (EG). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	10	PAR
28	PROTEÇÃO DO APARELHO AUDITIVO DO TIPO ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA - PARA PROTEÇÃO SONORA SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA NR 15 ANEXO I E II, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E INTERIOR. POSSUI HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA O CRÂNIO PROTEGENDO A REGIÃO DAS ORELHAS E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. POSSUI HASTE COM SUPERFÍCIE LISA QUE MINIMIZA O ACÚMULO DE SUJEIRA; CONCHAS E PARTES ACOPLÁVEIS QUE PERMITEM SUA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA. NÃO POSSUIR PEÇA ALGUMA METÁLICA DESTE MODO PODE SER UTILIZADA EM APLICAÇÃO COM RISCO ELÉTRICO. GRAU DE ATENUAÇÃO NRRFS 18 . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	UN
29	PROTEÇÃO DO APARELHO AUDITIVO DO TIPO "PLUG" , COMPOSTO: POR TRÊS FLANGES, CONFECCIONADAS EM SILICONE MATERIAL LAVÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, POSSUIR CORDÃO DE LIGAÇÃO ENTRE OS "PLUG'S", APLICADO A SERVIÇOS QUE A ATIVIDADE SONORA SEJA SUPERIOR AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NR 15 ANEXO I E II, NÃO POSSUIR PEÇA ALGUMA METÁLICA DESTE MODO PODE SER UTILIZADA EM APLICAÇÕES COM RISCO ELÉTRICO. GRAU DE ATENUAÇÃO	300	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	NRFS 19. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
30	PROTEÇÃO DO SISTEMA DE VISÃO TIPO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. SOBREPOSIÇÃO AO ÓCULOS GRADUADO. CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, APOIO NASAL E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA COM MEIA BORDA NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS COM MEIA PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DO VISOR, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO FIXADAS ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS COM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	260	UN
31	PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ DE DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. TAMANHOS: EP, P, M, G, EG, EEG, EEEG, EEEEG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	80	UN
32	PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6), CONTRA LUZ INTENSA (L3), NO CASO DAS LENTES CINZA, E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W5) NO CASO DA LENTE VERDE ESCURO. ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. CORES: ARMAÇÃO, VISOR E HASTES NAS VARIAÇÕES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELA, AMARELA COM TRATAMENTO, VERDE, INCOLOR ESPELHADO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, CINZA ESPELHADO E VERDE ESCURO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	150	UN
33	PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM. MÁSCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 4/9-13, NÍVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL PARA BAIXO E ALTO, CARNEIRA (SUSPENSÃO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRÁS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	5	UN
34	PROTETOR DO SISTEMA DA VISÃO TIPO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO POR QUATRO VÁLVULAS, SENDO DUAS NA PARTE SUPERIOR E DUAS NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTE. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
35	LUVA DE LONA MÉDIA E RASPA. CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NOS DEDOS E PALMA E DORSO DE LONA; NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, DEDOS POLEGAR E INDICADOR; POSSUI TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; DORSO, FACE DORSAL DOS DEDOS MÍNIMO, MÉDIO E ANELAR EM SARJA, PUNHO EM MALHA COM ELASTANO; COMPRIMENTO 26 CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	150	PAR
36	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, CLORINADA, COM OU SEM REVESTIMENTO INTERNO, TEXTURIZADA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. TAMANHO: 7(P); 8(M); 9(G); 10(XG). COR: VERDE. RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO 3101X PARA BS EN 388. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	800	PAR
37	MANGOTE DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. CONFECCIONADO EM RASPA, TIRA EM RASPA E FIVELA METÁLICA, PARA AJUSTE. TAMANHO: ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	35	UN
38	PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS E CALOR DE CONTATO). LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER (NONTACK) E GRAFATEX EM ALGODÃO E POLIÉSTER DE 4 FIOS, MITENE DOIS DEDOS. PUNHOS 45 CM. APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, FORNOS, BANDEIJAS, PAINÉIS E OUTRAS ATIVIDADES PARA PROTEÇÃO TÉRMICA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	45	UN
39	PROTEÇÃO DE MEMBRO INFERIOR TIPO PERNEIRA CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS DE LAMINADO REVESTIDAS EM PVC, FORRO EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, COM TRÊS HASTES DE METAL REVESTIDAS DE POLIETILENO EMBUTIDAS NA PARTE FRONTAL, METATARSO EM TRÊS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, FECHAMENTO EM VELCRO, COM 2 FECHOS DE ENGATE NA PARTE EXTERNA, UTILIZADA PARA TRABALHOS DE ROÇADAS, PODA E TRABALHOS ONDE PODE-SE ENCONTRAR ANIMAIS PEÇONHENTOS E OPERAÇÕES COM SOLDAS E PROCESSOS SIMILARES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	15	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

40	PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE , CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO , CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. BRANCA . TAMANHO: 33/34 AO 45/46. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	90	UN
41	PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE , CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR , CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. COR: BRANCA . TAMANHO: 33 AO 48. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	90	UN
42	PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELOS , CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E PERFURANTES, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO) E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA CANO LONGO , IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, COM POLAINA , RESISTENTE À BAIXA TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO COM PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA, RESISTÊNCIA QUÍMICA, BIQUEIRA DE COMPOSITE , PALMILHA EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL AO ESCORREGAMENTO. TAMANHO: 37 AO 44. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	PAR
43	PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE , CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO , IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO: 33 AO 46. COR: BRANCA . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	50	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

44	PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA , CONFECCIONADO EM COURO, COR MARROM, FECHAMENTO EM ATACADOR DE AMARRAR, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BICO DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL. COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE)(SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). TAMANHO: 33 AO 46. COR: MARROM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	45	PAR
45	PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA: JARDINEIRA DE SEGURANÇA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC, IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS ATRAVÉS DO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, ALÇAS COM REGULADORES PARA AJUSTE, BOTAS DE PVC ACOPLADAS . TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	10	UN
46	LANTERNA PARA ACOPLAR A CAPACETES ; FABRICADA EM PLÁSTICO; CLIP PARA FIXAÇÃO; LÂMPADA LED; UTILIZA 2 BATERIAS CR2032 3V; COR: PRETA.	10	UN
47	PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO . CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA (BOTA DE CANO LONGO - TIPO D) PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADA NA COR PRETA COM DETALHES EM AMARELO, FORRO EM TECIDO RETARDANTE À CHAMAS, BIQUEIRA INTERNA EM AÇO, PALMILHA DE AÇO, CAMADA ISOLANTE ELÉTRICA SEPARADA DO SOLADO ATRAVÉS DE FELTRO ISOLANTE TÉRMICO, PROTEÇÃO DE TÍBIA E SUA BORDA SUPERIOR, COM DUAS ALÇAS. TAMANHO: 35 AO 48. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	6	PAR
48	PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM CAPUZ, ZÍPER COM PALA, ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS. PRODUTO NÃO ALÉRGICO; RESISTENTE A ABRASÃO; IMPERMEÁVEL; GRAMATURA 65. TAMANHO: P, M, G, GG, XXG. COR: AMARELA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	50	UN
49	PROTEÇÃO DAS PERNAS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADOS DE PVC, COM HASTES DE AÇO REVESTIDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO EMBUTIDAS NA PARTE FRONTAL, PROTEÇÃO NO METATARSO E JOELHO EM DUAS CAMADAS DE LAMINADOS DE PVC COM PLACA POLIMÉRICA INTERNA PARA REFORÇO, PARTES UNIDAS POR SOLDA	30	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	ELETRÔNICA E COSTURA. VELCRO PARA AJUSTE E FECHAMENTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
50	FILTRO QUÍMICO VO/GA. VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS OS FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, CLORO E ÁCIDO CLORÍDRICO OU DIÓXIDO DE ENXOFRE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MÁSCARA FACIAL ITEM 24.	40	PAR
51	FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS (VO), GASES ÁCIDOS (GA) POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. DEVE SER COMPATÍVEL COM A MÁSCARA FACIAL INTEIRA OFERTADA NO ITEM 25.	30	UN

4. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:
- a)** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais;
 - b)** Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
 - c)** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - d)** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
 - e)** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;
 - f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.2.** Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o especificado no empenho.
- 4.4. As entregas dos itens deverão ser realizadas por conta e risco do vencedor, cujos produtos deverão ser entregues nos Departamento Municipais, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12 h e das 13h00h às 17 h, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O Departamento Municipal de Administração será o responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 5.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 5.3. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 5.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 5.5. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original com todas as descrições e marca, acompanhada(s) do Protocolo de Entrega para o Setor de Administração, localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 4º Andar – Centro, Miracatu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12 h e das 13h00h às 17h.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura, contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- c) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- d) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- f) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- g) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- h) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços desta ata.

10. DESPESA

10.1. A despesa oriunda da aquisição correrá por conta das seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito

Ficha: 7

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 14

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 03.000.0000

Departamento Municipal de Fazenda Planejamento e Controladoria

Ficha: 3

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 47

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Departamento Municipal de Administração

Ficha: 58

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Departamento de Assistência Social

Ficha: 68

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 70

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 560

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 02.500.0015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Ficha: 75

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 81

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 86

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 90

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 105

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 533

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 02.500.0103

Ficha: 537

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.500.0040

Ficha: 114

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 122

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 03.510.0000

Departamento de Saúde

Ficha: 138

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 1 310.0000

Ficha: 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 1 310.0000

Ficha: 170
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 1 310.0000

Ficha: 171
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 2 300.0017

Ficha: 188
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 01.310.0000

Ficha: 189
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 05.301.0007

Ficha: 196
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 01.310.0000

Ficha: 197
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 02.000.0000

Ficha: 198
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 02.300.0013

Ficha: 199
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 05.000.0000

Ficha: 200
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 05.304.0000

Ficha: 206
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 01.310.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Ficha: 555

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 02.303.0005

Ficha: 235

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.303.0001

Departamento de Educação

Ficha: 559

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.282.0001

Ficha: 255

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 247

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.220.0000

Ficha: 576

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 02.200.0020

Ficha: 256

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.230.0000

Ficha: 266

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.210.0000

Ficha: 547

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.200.0019

Ficha: 267

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.293.0001

Ficha: 279



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 01.210.0000

Ficha: 541
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 05.293.0001

Ficha: 290
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 01.220.0000

Ficha: 291
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 05.200.0018

Ficha: 292
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 05.282.0001

Ficha: 319
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 02.262.0001

Ficha: 334
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 02.262.0000

Departamento de Cultura

Ficha: 356
Categoria Econômica: 3.3.9.30
Destinação de Recurso: 110.0000

Departamento de Obras

Ficha: 384
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 1.110.0000

Departamento de Transportes e Oficina

Ficha: 397
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Destinação de Recurso: 110.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Departamento de Agricultura

Ficha: 410

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 411

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 03.000.0000

Departamento de Esportes

Ficha: 425

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 426

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.100.0139

Departamento Municipal de Serviços Públicos

Ficha: 450

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 496

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Departamento Municipal de Turismo

Ficha: 506

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 507

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 03.000.0000

Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ficha: 514

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 521



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Departamento Municipal de Estradas Rurais

Ficha: 566

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

FABIANA PRADELA SALES

Diretora do Departamento de Administração

JAQUELINE FERREIRA JUSTO

Técnica em Segurança do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO Nº 7780/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**, obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UM.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO Nº 7780/2025

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO Nº 7780/2025, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO Nº 7780/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu _____ (nome completo) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025, PROCESSO Nº 7780/2025.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 055/2025**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo Nº 7780/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____ - __, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

- 1.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE DA ATA:

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2.** No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 3.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.
- 3.3. Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 4.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 4.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

01.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0031.2023	Medicina e Segurança do Trabalho			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	67

5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 6.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 7.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

9.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:

- 11.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7780/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. DO FORO:

- 13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO Nº 7780/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO Nº 7780/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS